



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

20-ANEXO III

**MINUTA CONTRATUAL GARANTIA**

**Contrato de pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria em Tecnologia da informação, gerência de projeto, análise de sistemas, documentação, suporte técnico a redes, administração de banco de dados, suporte técnico a computadores, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em ambiente de fábrica de Software (codificação de programas), durante o período de doze meses, que celebram o ESTADO DE GOIÁS através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, para os fins que especifica sob as condições abaixo:**

**O ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd.R-1, Lt. 26, Setor Oeste, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º 01409705/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PROCURADOR GERAL DO ESTADO, Dr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO, sob n.º 9.993, residente e domiciliado nesta Capital, e pela titular da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Prof. ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta capital, portadora da Carteira de Identidade n.º 233.065 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 066.954.001-30, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado .....com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o contrato de **pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria em Tecnologia da informação, gerência de projeto, análise de sistemas, documentação, suporte técnico a redes, administração de banco de dados, suporte técnico a computadores, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em ambiente de fábrica de Software (codificação de programas), durante o período de doze meses, nos termos deste contrato e da licitação que o originou**, conforme consta do Pedido de Compras ou Serviço n.º \_\_\_\_\_, autorizado pela Secretária de Educação do Estado de Goiás, de fls. \_\_\_\_\_ do processo nº **24490865/2004, edital Concorrência Pública nº 041/2004 e seus anexos** -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui-se o objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria em Tecnologia da informação, gerência de projeto, análise de sistemas, documentação, suporte técnico a redes, administração de banco de dados, suporte técnico a computadores, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em ambiente de fábrica de Software (codificação de programas), durante o período de doze meses, pela **CONTRATADA conforme especificações constantes do anexo deste contrato**, no período correspondente a garantia oferecida de conformidade com as condições especificadas em sua proposta vencedora do procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste instrumento, nos moldes e especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I do **edital**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Pública nº 041/2004, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, na forma deste edital, da Lei 10.520 e da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- 2.1– Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços de assistência técnica a serem prestados;
- 2.2– Receber os equipamentos/serviços pela **CONTRATADA**, cabendo aos membros da Comissão designada pela Autoridade Superior, o seu recebimento, conferência e atestação;
- 2.3–Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas atividades decorrente dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** através do departamento competente, **Gerência de Tecnologia e Informação**;
- 2.4–Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;
- 2.5- Proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA**, o livre acesso aos equipamentos para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2.6– Fornecer à **CONTRATADA** relação dos setores e respectivos responsáveis, credenciados para efetuar chamadas e acompanhar a execução dos serviços;
- 2.7 – Providenciar o deslocamento, se necessário, dos equipamentos, ficando por conta deste a mão-de-obra necessária para tanto, e
- 2.8- Providenciar a publicidade do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

**3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 3.1– Executar os serviços objeto deste contrato, conforme estabelecido no Edital, nas dependências da **CONTRATANTE**, primando a sua qualidade, obedecendo as especificações constantes deste Contrato e do **edital Concorrência Pública nº041/2004, seus anexos e** de sua proposta, na assinatura deste contrato a **CONTRATADA** se obriga a atender todas as exigências previstas, bem como todas exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 3.2 –Não transferir suas obrigações para outrem, exceto com autorização formal da **CONTRATANTE**;
- 3.3 – Efetuar os serviços, resguardando as condições especificadas no Termo de Referência, do Edital;
- 3.4– Substituir imediatamente, qualquer funcionário, estabelecimento e/ou equipamentos que deixarem de atender as normas e exigências da **CONTRATANTE**;
- 3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a certidão negativa de débito do ISSQN, que também deverá ser apresentada previamente ao pagamento de qualquer valor.
- 3.6– Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
- 3.7– Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **edital Concorrência Pública nº 041/2004 e seus anexos**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.8-** Prestação de serviços de mão-de-obra especializada, com disponibilização de peças e/ou equipamento que apresentarem defeitos de fabricação, em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 3.9-** Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
- 3.10-** Prestar os serviços das dependências do **CONTRATANTE**, sendo que, se necessário, executá-los em sua oficina própria com autorização prévia da **CONTRATANTE**;
- 3.11-** Diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências do **CONTRATANTE** devidamente trajados e identificados por crachás, observando os horários e normas internas estabelecidas por este;
- 3.12-** Utilizar exclusivamente pessoal previamente credenciado e treinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 3.13-** Assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus técnicos venham causar ao patrimônio público, a si ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato, e
- 3.14-** Não será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, a má utilização e/ou uso incorreto dos equipamentos que levem à danificação dos mesmos, após procedimentos técnicos devidamente comprobatórios de tais fatos, adotado pela **CONTRATANTE** e aceito pela **CONTRATADA**.
- 3.15-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes e demais custos inerentes à assistência técnica da execução do contrato;
- 3.16-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.17-** A **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato deverá manter sempre um preposto à disposição da Secretaria para agilizar os serviços a serem executados nos equipamentos;
- 3.18 -** Apresentar contrato de prestação de serviços com a firma (razão social, C.N.P.J telefone e endereço e demais cláusulas necessárias), estabelecida em Goiânia – GO., indicada na proposta da **CONTRATADA**, que prestará a assistência técnica no equipamento ofertado para a SEE-GO, sem ônus adicionais PARA **CONTRATANTE**, assumindo inteiramente as responsabilidades e obrigações decorrentes dos serviços, em Goiânia - GO, comprovando formalmente que tem em seu quadro permanente de funcionários pelo menos um técnico com qualificação profissional devidamente registrado na entidade profissional competente (CRA-GO).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o **Edital Concorrência Pública Nº 041/2004 e seus anexos**;

**4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;**

Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente o valor de R\$......(.....) através de Ordem de Pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** e devida atestação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**4.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos serviços de assistência técnica, conforme normas e condições compostas neste **contrato, edital Concorrência Pública nº041/2004 e seus anexos**:

**4.2- SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

**4.3- SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Na prorrogação do contrato, o valor inicialmente contratado será reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ ...( ).

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Elemento de Despesas \_\_\_\_\_

Projeto Atividade \_\_\_\_\_

Nº do Empenho \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Valor \_\_\_\_\_

**No exercício seguinte**, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, **no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa** e, havendo necessidade, emitir nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1-** O licitante vencedor prestará Garantia de Execução Contratual no percentual de **3% (três por cento)** do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública da seguinte forma:

a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (que tenha liquidez) deverão exclusivamente ser depositados na conta caução: **Secretaria Estadual de Educação – SEE-GO., conta corrente n.º 00828-5, agência 4399, Banco ITAÚ S.A.**
- Os Títulos da Dívida Pública não poderão ter tido sua emissão em datas longínquas que têm sua validade comprometida, podendo o contratado optar por diversos outros que tenha a devida liquidez e cotação imediata na bolsa de valores (mercado) como: v.g., Notas do Tesouro Nacional (NTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Letras



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

do Tesouro Nacional (LTN), Bônus do Tesouro Nacional (BTN), além de outros.

b)- Seguro-garantia; ou,

c)- Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo VII do edital Concorrência Pública nº 041/2004**;

Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada pela **CONTRATADA** após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

Poderá, a critério da Administração, ser RESGATADA e UTILIZADA para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser restituída pela CONTRATADA;

Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado.

Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho/contrato emitida, sujeitando-se às penalidades legais.

Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no **§ 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93**.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, compreendido entre o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

§ Único – As lacunas acima deverão ser preenchidas sem rasuras, quando da efetiva publicação deste instrumento contratual, podendo ser aditado de acordo com previsão contida no art. 57 da Lei 8666/93.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/EXECUÇÃO DE GARANTIA**

A contratada deverá atender as reclamações, durante o período de vigência do contrato, visando seu perfeito funcionamento no prazo de 48 hrs., sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção e assistência técnica exigidos neste instrumento, deverão estar disponíveis diariamente, de segunda a sexta, das 07h00 às 18h00.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O prazo máximo para atendimento às chamadas será de 4 (quatro) horas consecutivas, contado a partir da comunicação da CONTRATANTE.

O técnico responsável pelo atendimento deverá apresentar, a CONTRATANTE, relatório referente ao atendimento.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual e sem prejuízo da cobrança de perdas e danos poderá a SEE/GO, garantida a prévia defesa, sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades;

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a SEE/GO pelo prazo que for fixado pela Contratante, em função da natureza e gravidade da falta cometida, não podendo ultrapassar a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar com a SEE/GO, considerando para tanto, reincidências de faltas, a sua natureza e sua gravidade, O ato de declaração de inidoneidade, será publicado no Diário Oficial do Estado;

A proponente vencedora que não mantiver as condições e preços oferecidos, na proposta apresentada será advertida e em caso de reincidência poderá ter suspenso, o direito de licitar com a SEE/GO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

A recusa por parte da Empresa vencedora em assinar o Contrato, acarretar-lhe-á a pena de advertência e poderá ter suspenso o direito de licitar com a SEE/GO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Após a assinatura do CONTRATO, a Empresa que não cumprir quaisquer das determinações estabelecidas, será advertida e poderá ter o direito de licitar com a AGANP, suspenso pelo período de até 02 (dois) anos;

Ocorrendo defeitos, imperfeições, ou quaisquer irregularidades nos serviços, ainda que, após seu pagamento, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar as correções por sua conta, e poderá responder civilmente pelos danos causados à SEE/GO ou a Terceiros;

Em caso de inobservância das Cláusulas Contratuais, no tocante à prestação dos serviços, durante o período contratual, e ocorrendo falhas ou defeitos nos serviços, dos quais resulte prejuízos para a SEE/GO ou para terceiros, a Empresa CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas neste EDITAL, na Lei de Licitações e no Código Civil;

**Parágrafo Primeiro:** O valor da multa aplicada, será descontada os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE, da Garantia de Execução Contratual**, ou ainda, cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA APRECIÇÃO DO TCE**

O presente Instrumento será objeto de apreciação no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

de **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia, aos        dias do mês de 2004.

**ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO**  
*Secretária da Educação*

**Dr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**  
*Procurador Geral do Estado*

**CONTRATANTE**

**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**21-ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, Goiânia - Goiás

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2004

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

**Local e data**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, com poderes para tal investidura**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**22-ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data: \_\_\_\_

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º \_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, a (**nome da licitante**), apresenta a presente proposta para a execução dos serviços indicados na Planilha de Preços anexa, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (**valor total da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal, nas condições existentes no Brasil.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a executar todos os serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) a oferecer a Garantia de Execução Contratual, em valor não inferior a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, para execução do mesmo.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir da data final prevista para sua execução.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

**\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_**

**Representante Legal, com poderes para tal investidura**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**23-ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data: \_\_\_\_

Edital da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) a nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (**indicar a nacionalidade**)\_\_\_\_;
- b) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2\_\_\_\_.**

\_\_\_\_(**assinatura**)\_\_\_\_

**Representante Legal, com poderes para tal investidura**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**25-ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher recibo do edital, remetendo-o à Gerência da Comissão de Licitação, por meio do fax (0\*\*62) 201-3054 ou e-mail [licitacao@see.go.gov.br](mailto:licitacao@see.go.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**GERENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RECIBO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.041/2004 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação, Gerência de Projeto, Análise de Sistemas, Documentação, Suporte Técnico a Redes, Administração de Banco de Dados, Suporte Técnico a Computadores, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informações em ambiente de Fábrica de Software (Codificação de Programas), durante o período de 12(doze) meses.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.see.go.gov.br](http://www.see.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_